



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Matéria: Projeto de Lei nº 10/2023

Ementa: Altera a Lei nº 3064, de 13 de janeiro de 2015, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA"

Autoria Mesa Diretora

Relatoria: Vereadora Márcia Cristina Campos

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Mesa Diretora, que Altera a Lei nº 3064, de 13 de janeiro de 2015, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA", conforme justificativas apresentadas:

Inicialmente o Autor propõe a inclusão do cargo de Controlador no quadro de cargos efetivos. Vale mencionar que tal previsão já consta do art. 14 da Resolução nº 214 de 15 de outubro de 2021, que já trata do cargo efetivo de controlador e prevê Vencimento no valor de R\$ 11.635,27 (R-2) na Lei 3875/2021. No presente projeto de lei propõe-se tratar do cargo de Controlador na Lei nº 3064/15, fazendo o cargo constar do Quadro de Servidores efetivos e trazendo a previsão do vencimento para as tabelas desta lei. Nesse caso fixa-se o vencimento inicial do cargo efetivo conforme referência 8IA, que atualmente perfaz o valor R\$ 15.092,92, valor considerado compatível com as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo.

Quanto ao cargo de Ouvidor-Geral a previsão atual é de que seja cargo comissionado, de nomeação exclusiva dentre servidores efetivos, com vencimento previsto em R\$ 12.466,80 na Lei 3875/2021. No presente projeto o cargo de Ouvidor-Geral passa a ser de provimento efetivo, a ser provido por meio de concurso público, e com vencimento fixado conforme tabela de referência 6IA, no valor de R\$ 8.338,37, valor este que é inferior ao atualmente previsto, bem como inferior à diferença entre os vencimentos do cargo efetivo do atual ocupante do cargo de ouvidor.

O presente projeto inclui também previsão de vedação da contagem de horas extraordinárias, tanto para pagamento em pecúnia como para formação de Banco de Horas, aos servidores que venham a ser dispensados do registro de ponto. Trata-se de mudança que precisa ser feita eis que, quando o servidor não se submete ao regime de registro do ponto, e portanto não há como aferir o cumprimento de sua carga horária, não há como se verificar a realização de trabalho extraordinário.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Também cabe mencionar que a dispensa do registro de ponto se funda no fato de que estes servidores gozam de liberdade e confiança no cumprimento de suas atribuições, independentemente do cumprimento de determinada carga horária.

Foram propostas algumas alterações no “Anexo II – Atribuição Sumária” para descrever melhor as atribuições dos cargos, de forma mais organizada e dividida em itens, permitindo melhor visualização e análise das competências de cada cargo. Tal mudança promove a melhor compreensão das funções de cada cargo, além de adicionar a alguns cargos atribuições faltantes e essenciais ao bom desempenho das atividades.

Abaixo explicita os motivos para a criação de 3 cargos descritos nas tabelas de cargos.

O cargo de Operador de Som e Imagem é criado para substituir o antigo cargo de fotografo. Há considerável aumento de atribuições e deveres, em especial a adição da atribuição de produzir vídeos e filmar sessões e eventos, que justificam a criação de novo cargo.

O cargo de analista de Compras e Contratações é essencial para dar cumprimento à Nova Lei de Licitações (Lei Federal n ° 14.133, de 1º de abril de 2021), em especial a elaboração e acompanhamento da execução do Plano de Contratação Anual, as atividades de compra e assistência aos procedimentos licitatórios para a aquisição de materiais e execução de obras e serviços, e na elaboração do Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, entre outras.

O cargo de Analista Produtor de Conteúdo é criado para a inserção da Câmara Municipal, de forma organizada e planejada, na rede sociais e novas fontes de mídia. Assim, as atribuições do cargos seriam: Realizar gestão das redes sociais, publicando conteúdo de interesse da Câmara Municipal de Hortolândia; Monitora e administra as mídias sociais; Elabora planejamento estratégico de marketing digital, visando a melhoria da impressão do Poder Legislativo perante a sociedade; Desenvolve arte e estilo do conteúdo a ser divulgado. O principal objetivo com a criação do cargo é a promoção da melhor imagem do Poder Legislativo Municipal, para que a população passe a compreender melhor as funções do Poder.

Por fim, cabe mencionar que os cargos de Telefonista, Contador, Motorista, Agente de Serviços e Vigia Patrimonial foram colocados em extinção na vacância, ou seja, quando estiverem vagos os cargos serão extintos da organização administrativa da Câmara Municipal de Hortolândia. Caso algum desses cargos já estejam vagos, serão extintos na entrada em vigor desta lei. Já em relação ao cargo de Fotógrafo, que está atualmente vago, será tido, com a entrada em vigor da lei decorrente deste projeto, como cargo extinto.

Foi oferecido substitutivo total pela Comissão de Justiça e Redação.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Márcia Campos
Relatora

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do relatório apresentado pelo ilustre Relator(a) Márcia Campos, os demais membros da Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, resolvem por unanimidade, acompanhar o relatório da Relatora em questão e aprovar a presente propositura.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Tendo em vista que todos os integrantes da Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, votaram **FAVORAVELMENTE** no presente **Projeto de Lei nº 10/2023**, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA CAMPOS
PRESIDENTE



